Projeto de Lei n° 27 / 2026.

Câmara Municipal APROVADO 10/02/2026 São Francisco do Guaporé

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro com o valor Global de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SECRETÁRIA MUN DE SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.03.10.301.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.03.10.301.0009.1342	INC. TEMP. PAP. SAÚDE DA MULHER- DIU E ATEND. CLINICO EMD. N° 71230008	
3.3.90.30 FICHA: 522	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
Total do Crédito		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 09 de fevereiro de 2025.

AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR Assinatura Digital
BRAZ CARLOS CORREIA VEREADOR Assinatura Digital
EBER LOPES REIS VEREADOR Assinatura Digital
MARCIO SOUZA MAGALHÃES VEREADOR Assinatura Digital

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
HERMES BORDIGNON VEREADOR Assinatura Digital
ELIAS ANDRADE DE LIMA VEREADOR Assinatura Digital
JORGE HONORATO DE SOUZA VEREADOR Assinatura Digital
OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W4.4K31.614K.8308.8275 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: BD3.C70 - 09/02/2026 - 11:31:14 - ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores.

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências."**

O Projeto de Lei em questão visa a inserção orçamentária do Recurso que se dará através do Superavit Financeiro necessária para atender as demandas com cuidados integrados em Aquisição de Insumos para o Atendimento Clínico da Saúde e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com tratamento e acompanhamento contínuo, especialmente no planejamento reprodutivo e assegurar o direito das mulheres à escolha informada sobre sua saúde sexual e reprodutiva, e Aquisição de Anticoncepcionais e Dispositivos Intrauterinos (DIU), e assim permitirá o desenvolvimento de fluxos assistenciais mais ágeis e eficientes, o fortalecimento da Atenção Primária na coordenação do cuidado e a integração, garantindo maior resolutividade e qualidade, conforme as devidas categorias relacionadas no projeto de lei, faz-se necessária incluir para o bom desempenho da secretária, visando as necessidades do município e respeitando a categoria econômica necessária para cobrir as despesas. Recurso da Bancada de Rondônia de N° 71230008 N° da proposta 360007103302025006.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde – SEMUSA, uma vez que se faz necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente decreto nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W4.4K31.614K.8308.8275 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: BD3.C70 - 09/02/2026 - 11:31:14 - ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **09/02/2026 11:36:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11W1.8E36.4098.Z857.3850**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **BD3.C70** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, **CPF:** 356.78*.**8-*8 , em **09/02/2026 - 11:31:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 11W4.4K31.614K.8308.8275

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W4.4K31.614K.8308.8275 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO